

MOVIMENTO DE COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL

Veja o texto completo do projeto de lei em: www.lei9840.org.br/iniciativapopular.htm
Endereço para remessa das folhas assinadas: SAS, Quadra 5, Lote 2, Bloco N, 1º andar
CEP 70.438-900 - Brasília - DF.

Mais Informações pelo fone (61) 2193 9746 / email: lei9840@gmail.com

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR SOBRE A VIDA PREGRESSA DOS CANDIDATOS

No uso do direito assegurado pelos arts. 1º, 14, III, e 61 da Constituição Federal e arts. 13 e 14 da Lei 9.709/98, subscrevo o projeto de lei que torna inelegíveis candidatos com condenação em primeira ou única instância, bem como aqueles que tiverem denúncia recebida por um tribunal ou que renunciaram a seus mandatos para escapar de punições – e cuja ementa é a seguinte: "Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato".

O texto do projeto encontra-se registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Brasília - DF sob onº 752822.

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

NOME			DATA DE NASCIMENTO / /	FAVOR ASSINAR OU COLOCAR IMPRESSÃO DIGITAL
ENDEREÇO			MUNICÍPIO/UF	
Nº TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	MUNICÍPIO/UF	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 1999 foi aprovada a Lei nº 9.840, que tornou possível a cassação, até o presente momento, de mais de 600 políticos por compra de votos e uso eleitoral da máquina administrativa. Foi a primeira vez que a sociedade brasileira apresentou e viu aprovado um projeto de lei de iniciativa popular em que se concedia à Justiça Eleitoral poderes mais amplos para aplicar punições aos que praticam atos de corrupção eleitoral.

Essa conquista foi muito importante, mas precisamos ir além!

Muitos políticos respondem a um grande número de processos criminais, muitas vezes envolvendo casos gravíssimos, como homicídio, tráfico de drogas, violência sexual, desvios de recursos públicos etc. Isso não impede, pela legislação atual, que eles sejam candidatos. Só os que já foram condenados em definitivo ficam impedidos de participar das eleições como candidatos, o que é muito pouco, pois os processos penais duram muitos anos para chegar ao fim.

Além do mais, todos sabemos que muitos só se candidatam em busca da obtenção do foro privilegiado, que os colocam praticamente "a salvo" de qualquer condenação.

Neste projeto, não pretendemos antecipar a culpa de quem ainda responde a processos criminais. O que pretendemos é que os mesmos tenham sua candidatura impedida até que se livrem das pesadas acusações. Trata-se apenas de adotar uma postura preventiva, pois os interesses públicos devem prevalecer sobre os interesses particulares de possíveis praticantes de graves atos contrários à lei.

O projeto também impede a candidatura daqueles que renunciam a seus mandatos a fim de escapar de possíveis punições.

Pelo texto deste projeto de lei de iniciativa popular, serão ampliados os atuais prazos de inelegibilidades previstos na lei. Além disso, foram adotadas medidas para agilizar o andamento dos processos na Justiça Eleitoral.

Entidades apoiadoras: Conselho de leigos(as) da Arquidiocese de São Paulo, Conselho de leigos(as) da Região Episcopal Belém, Conselho de leigos(as) da Região Episcopal Ipiranga, Grupos de Articulação de leigos(as) das Regiões Episcopais: Brasília, Lapa, Santana, Sé